



01/01/1997

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Emenda de Lei nº 163/2010

“Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único no artigo 43, da Lei nº 148/2009 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ribamar Fiquene e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 43, da Lei nº 148/2009, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art.43.....

Parágrafo Único – O Município de Ribamar Fiquene concederá ao professor em efetiva regência de classe, a seu pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) do número de horas-aula a ele atribuídas, sem prejuízo de sua remuneração, quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e 22 (vinte e dois) anos no pleno exercício do magistério, no município.

Art. 2º - Seguem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 148/2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


Dioni Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL